



**EDITAL SELEÇÃO BOLSA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 01/2022 – DIREÇÃO GERAL**

A Direção Geral do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão – IESMA credenciado pela Portaria do MEC nº 3.310 de 18 de outubro de 2004, publicada no DOU de 19 de outubro de 2004, no uso das suas atribuições regimentais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos as inscrições para a distribuição de bolsas do Programa Bolsa Social para alunos ingressantes no semestre letivo 2022.2. A Bolsa Social é destinada aos candidatos que possuem comprovada carência financeira, com o objetivo de ajudar a custear os estudos, através de descontos na mensalidade.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. A inscrição para participação no Programa Bolsa Enem deverá ser realizada online por meio do e-mail (**secad@unisulma.edu.br**) ou presencialmente no Protocolo Geral da Unisulma, no período de **16 a 31 de maio de 2022**, na qual deverá ser anexada toda documentação comprobatória, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

1.2. Podem se candidatar à Bolsa o candidato que:

I. Tenha realizado o Vestibular da Unisulma, referente ao semestre 2022.2.

II. Tenha realizado todo o Ensino Médio em rede pública de ensino ou ter realizado todo o Ensino Médio em rede privada de ensino com bolsa a partir de 50%.

III. Apresentar renda per capita (por pessoa) de até 1 (um) salário mínimo ou renda per capita (por pessoa) de até 1,5 (um e meio) salário mínimo.

1.3. Cada candidato poderá habilitar-se a um único curso neste programa.

1.4. Este programa de bolsas é válido apenas para ingressantes de 2022.2, não serão aceitos alunos portadores de diplomas, transferência externa, aproveitamento de estudos, alunos beneficiários do FIES ou qualquer outro tipo de bolsas ou descontos já concedidos.

**2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS E DESCONTOS**

2.1 As bolsas e descontos serão distribuídos de acordo com os seguintes



critérios:

I. Renda per capita (por pessoa) de até 1 (um) salário mínimo:

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DO DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	1	70%
DIREITO	MATUTINO	1	70%
DIREITO	NOTURNO	1	70%
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	NOTURNO	1	70%
ENFERMAGEM	INTEGRAL*	1	70%
ESTÉTICA E COSMÉTICA	INTEGRAL**	1	70%
FARMÁCIA	INTEGRAL**	1	70%
FISIOTERAPIA	INTEGRAL*	1	70%
NUTRIÇÃO	INTEGRAL**	1	70%
PSICOLOGIA	INTEGRAL**	1	70%
SERVIÇO SOCIAL	NOTURNO	1	70%

\* Aulas prioritariamente concentradas no turno matutino.

\*\* Aulas prioritariamente concentradas no turno noturno.

II. Renda per capita (por pessoa) de até 1,5 (um e meio) salário mínimo:

CURSO	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DO DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	2	50%
DIREITO	MATUTINO	2	50%
DIREITO	NOTURNO	2	50%
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	NOTURNO	2	50%
ENFERMAGEM	INTEGRAL*	2	50%
ESTÉTICA E COSMÉTICA	INTEGRAL**	2	50%
FARMÁCIA	INTEGRAL**	2	50%
FISIOTERAPIA	INTEGRAL*	2	50%
NUTRIÇÃO	INTEGRAL**	2	50%
PSICOLOGIA	INTEGRAL**	2	50%
SERVIÇO SOCIAL	NOTURNO	2	50%

\* Aulas prioritariamente concentradas no turno matutino.

\*\* Aulas prioritariamente concentradas no turno noturno.

### 3 DO CRITÉRIO E DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas serão contempladas de acordo com a quantidade de inscritos de cada curso e a nota do Vestibular da Unisulma, referente ao semestre letivo de 2022.2.

3.2. A análise documental será realizada por meio de um setor próprio da IES, no período de **01 a 09 de junho de 2022** e confirmadas mediante a apresentação de toda documentação solicitada, conforme Anexo II deste Edital.

3.3. A divulgação do resultado da análise documental será feita através da publicação de uma lista com os classificados no dia **10 de junho de 2022** no site da Unisulma.

3.4. Os descontos concedidos pelo Programa serão apenas nas mensalidades, a



matrícula e rematrícula serão sempre no valor integral do curso.

3.5. Perde o direito à bolsa concedida, o candidato que não efetuar o pagamento do boleto de matrícula e assinar o Contrato de Prestações de Serviços Educacionais.

#### **4. DA MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

4.1. A matrícula será realizada de forma online, por meio do e-mail ([secad@unisulma.edu.br](mailto:secad@unisulma.edu.br)) ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da Unisulma no período **de 13 a 17 de junho de 2022**, no horário de 08h às 20h. Após a data limite de matrícula será divulgada a lista de 2ª chamada dos candidatos excedentes por ordem de classificação, no dia **20 de junho de 2022**, e a 3ª chamada no **dia 23 de junho de 2022**, conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

4.2. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá encaminhar por e-mail (de forma legível e no formato de PDF) ou entregar presencialmente na Secretaria Acadêmica os seguintes documentos:

- a) Original e duas cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Original e duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Original e duas cópias da Cédula de Identidade;
- d) Original e duas cópias do CPF;
- e) Original e duas cópias do Registro Civil (nascimento, casamento ou divórcio);
- f) Original e duas cópias do Título Eleitoral (maiores de 18 anos);
- g) Original e duas cópias da quitação com o Serviço Militar (homens maiores de 18 anos);
- h) Original e uma cópia do comprovante de Residência (Conta de energia ou água);
- i) Uma fotografia 3x4 recente.

4.3. No ato da matrícula, o candidato deverá anexar todos os documentos do Anexo II deste Edital, juntamente com a documentação de matrícula estabelecida no item 3.2 e assinará o Termo de Concessão de Bolsa Social.

4.3.1. Não serão aceitos documentos incompletos ou ilegíveis.



4.3.2. Apresentar os documentos (cópias) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar.

4.3.3. Na falta de qualquer documento o processo **não** será aceito.

4.4. A apresentação de informações ou documentos falsos implicará negativa da concessão da bolsa, cancelamento da matrícula inicial do aluno e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

#### **4. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

4.1. A manutenção da bolsa, observado o prazo normal previsto para conclusão do curso, dependerá do cumprimento dos requisitos de regularidade de matrícula, e adimplência financeira.

4.2. O beneficiário do programa responde legalmente pela veracidade dos documentos apresentados.

4.3. Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários deste programa, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

4.4. O candidato vincular-se-á ao programa mediante Termo de Concessão de Bolsa Social, firmado com a IES, cumprindo-lhe:

I. Frequentar assiduamente as aulas conforme legislação pertinente.

II. Não efetuar trancamento, cancelamento ou abandono do curso durante o período de vigência da bolsa.

III. Obter aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos semestres na condição de bolsista.

IV. Manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros com a IES.

V. Pagar em dia as mensalidades escolares, ou seja, o desconto referente à bolsa será cancelado e o aluno deverá pagar a mensalidade integral, sempre que o boleto bancário não for quitado no vencimento.

VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos financeiros decorrentes da reprovação em quaisquer disciplinas.

**Observação:** a bolsa poderá ser encerrada se não houver a formação de turma no período inicial do curso, salvo opção, deferida, do aluno por outro curso de área afim, que haja vaga, desde que o curso faça parte do rol de cursos/turnos



ofertados no semestre de ingresso ao programa.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Este programa de bolsas é válido apenas para ingressantes de 2022.2, não serão aceitos alunos portadores de diplomas, transferência externa, aproveitamento de estudos, alunos beneficiários do FIES ou qualquer outro tipo de bolsas ou descontos já concedidos.

5.2 Este programa não contempla candidato veteranos da instituição que desistirem de curso para posterior reingresso em mesmo curso.

5.3. As bolsas concedidas para o programa não abrangem:

- I. Disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constam do currículo regular do curso.
- II. Componente ou disciplina cursada em regime de dependência ou decorrente de aumento de carga horária.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imperatriz/MA, 04 de maio de 2022.

**Joane Gláucia Silva de Almeida e Almeida**  
Diretora Geral





**EDITAL SELEÇÃO BOLSA SOCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADE**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
04/05/2022	Divulgação do Edital Bolsa Social.
16 a 31/05/2022	Período de inscrição.
01 a 09/06/2022	Período de análise documental.
10/06/2022	Divulgação da lista dos classificados e convocação da 1ª chamada para matrícula.
13 a 17/06/2022	Período de matrícula da 1ª chamada.
20/06/2022	Divulgação da lista de 2ª chamada.
21 e 22/06/2022	Período de matrícula da 2ª chamada.
23/06/2022	Divulgação da lista de 3ª chamada.
24/06/2022	Matrícula da 3ª chamada.



**EDITAL SELEÇÃO BOLSA SOCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES**

**1. HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

1.1 **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** (Cópia e Original). Caso tenha cursado o Ensino Médio em escola privada, anexe documento original declarando a condição de bolsista integral ou a partir de 50%, especificando o período do ensino médio.

**2. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

2.1. Se **assalariados**: os três últimos contra cheques e a Carteira de Trabalho **atualizada** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

2.2. Se **trabalhador autônomo/informal ou profissional liberal**: apresentar a Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

2.3. Se **aposentado ou pensionista**: apresentar o Comprovante de Recebimento de aposentadoria ou pensão e Extrato do Benefício, retirado na Agência do INSS. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

2.4. **Declaração de que não apresenta renda mensal** do candidato e dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.



Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

**2.5. Pensionista:** comprovar o recebimento de pensão alimentícia, se o pagamento for por meio de depósitos bancários apresentar os três últimos comprovantes e anexar cópia de ação judicial se houver.

Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver caso o beneficiário tenha idade igual ou superior a 18 anos.

**2.6. Se proprietário de empresa:**

**2.6.1.** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros – DECORE original feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas – CRC endereçada à Unisulma. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

**Observação:** o pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

**2.6.2. Demonstração de Resultado do Exercício – Ano Base 2019.**

**2.6.3.** Contrato Social e suas alterações:

**Empresas Inativas:** Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade 2018. **Caso tenha se retirado da sociedade, apresentar documento comprobatório.**

**3. IMPOSTO DE RENDA**

**3.1. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2019 com todas as páginas (incluindo recibo de entrega) de TODOS os membros do grupo familiar a partir de 18 anos.** No caso de Isenção de Declaração de IRPF, apresentar Declaração de Isento acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2018, com a seguinte informação: “Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil”.

Caso necessário, a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Social, poderá solicitar outros documentos no ato da entrega.





**EDITAL SELEÇÃO BOLSA SOCIAL Nº 01/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

\*A declaração deverá ser autenticada em cartório.